Certificado digitalmente por:
ROGERIO LUIS NIELSEN KANAYAMA

# Estado do Paraná

# Tribunal de Justiça

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/2017

O Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 1.13.1 do Código de Normas,

R E S O L V E

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária na seguinte Unidade Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

| Foro Central de Curitiba | Data da Correição |
|---|---|
| **26ª VARA JUDICIAL -**<br><br>**5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA** | **13.12.2017** |

· ***O período sob Correição é de*** **01.01.2014 a 31.10.2017.**

2. O doutor Juiz de Direito da referida Unidade Judicial é responsável pela orientação e acompanhamento dos servidores no preenchimento do Anexo C (versão atualizada, disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o e-mail assessoriacgj@tjpr.jus.br), 15 (quinze) dias anteriores ao dia da Correição.

· *Ver itens 1.13.6, 1.13.6.1 e 1.13.6.2, do Código de Normas.*

3. Os trabalhos serão iniciados às 9h00min, no Fórum da referida Vara, na data aprazada, com o comparecimento do Magistrado, servidores em atividade, ficando à disposição do Desembargador, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correcionais para o serviço da Correição. A carga horária excedente de trabalho será compensada em data a ser designada pelos Juízes responsáveis.

· *Ver itens 1.13.3, 1.13.4, 1.2.14, do Código de Normas.*

4. A Direção do Fórum deverá oficiar à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, dando ciência da Correição Geral Ordinária, agendando reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com o Desembargador. Deverão ser disponibilizadas as salas de audiência para Juízes Auxiliares e Assessores Correcionais.

· *Ver itens 1.13.3, 1.2.14, do Código de Normas.*

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça